



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.398, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Súmula: Determina a suspensão temporária das operações aéreas do Aeroporto Municipal de Andirá.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, JOSÉ RONALDO XAVIER, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição Federal, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício nº 708/OACO/15957, do Coronel Aviador Álvaro Wolnei Guimarães, Comandante Interino do CINDACTA II, do Ministério da Defesa;

DECRETA:

Art. 1º A suspensão temporária das operações aéreas no Aeroporto Municipal de Andirá, nos termos do Ofício nº 708/OACO/15957, do CINDACTA II, enquanto não houver a liberação das atividades pelo Ministério da Defesa.

Parágrafo único. Aqueles que infringirem esta determinação incorrerão nas penalidades previstas na legislação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2016.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal